TC nº 72-001.767.08-40

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SES. Serviços de manutenção, atualização, ampliação, cadastro e teleatendimento. Sistema de Iluminação Pública. Edital revogado. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72.002.805.07-92, 72.002.081.08-95, 72.002.206.08-69 e 72.002.207.08-21

2.715ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado 22.04.2014

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar prejudicado o Edital reformulado da Concorrência 04/SES/2007, pela perda de seu objeto, em razão da revogação da citada concorrência.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar a remessa de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo, acompanhado de cópia do relatório e voto e deste acórdão, em atendimento ao solicitado à fl. 930 dos autos, arquivando-se, na sequência, este processo.

Participaram do julgamento o Conselheiro EURÍPEDES SALES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de novembro de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.002.207.08-21.